

## Edital 2025/1

### Processo de Seleção para Concessão de Bolsas Institucionais da CAPES

#### Mestrado em Engenharia Biomédica

#### 1º semestre de 2025

A Reitoria da Universidade Anhembi Morumbi, por meio do Setor de Pesquisa e Desenvolvimento Científico e do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Biomédica, torna pública a realização de seleção de alunos do MESTRADO para recebimento de Bolsas Integrais e Taxas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP/Institucional – CAPES.

O processo seletivo será regido pelas normas abaixo descritas e conduzido pela Comissão de Bolsas do Programa em Engenharia Biomédica.

#### **I – Do objetivo**

O Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP - tem por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* oferecidos por Instituições Particulares de Ensino Superior, contribuindo para formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País.

O PROSUP/Institucional apoiará as Instituições de Ensino Superior com recursos financeiros, destinados para manutenção do aluno e taxas escolares, de acordo com a modalidade definida neste Edital.

#### **II - Das Vagas**

**Art. 1º** - O número de bolsas a conceder será estabelecido pela Comissão de Bolsas em cada processo seletivo, de acordo com o número de vagas disponíveis.

#### **III – Das Categorias de Bolsas**

**Art. 2º** - As bolsas institucionais de estudo da CAPES correspondem a uma categoria:

- **Doutorado – Bolsa Integral**
- **Mestrado – Bolsa Taxa**

**Art. 3º** - Estar regularmente matriculado no curso.

**Art. 4º** -Ser classificado no processo seletivo instaurado para concessão de Bolsa. (ver *documentos para inscrição e Processo de Avaliação* abaixo).

**Art. 5º** -Comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso, quando apoiado pelo PROSUP/Institucional.

**Art. 6º** -Não possuir qualquer relação de trabalho com instituição promotora do Programa de Pós-Graduação, no caso a Universidade Anhembi Morumbi.

**Art. 7º** - Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional.

**Art. 8º** - Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada.

**Art. 9º** - Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009.

**Art. 10º** - Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição de ensino superior participante do PROSUP/Institucional no qual está regularmente matriculado.

**Art. 11º** - Ter ciência de que a interrupção do estudo acarretará a obrigação de restituir todos os recursos recebidos a título de mensalidade de bolsas e taxas escolares, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada

**Art. 12º** Bolsistas em tempo integral receberão da CAPES uma ajuda de custo mensal, cujo valor depende do curso, mestrado ou doutorado e, é fixado pela CAPES anualmente. Esses bolsistas são isentos do pagamento das mensalidades à UAM.

**Art. 13º** Bolsistas em tempo integral não podem exercer atividade remunerada de qualquer natureza durante a vigência da bolsa.

**Art. 14º** Bolsistas com bolsa taxa receberão da CAPES mensalmente o valor correspondente a taxa do curso, que deverá ser repassado pelo bolsista mensalmente à UAM.

#### **IV - Da Inscrição**

**Art. 15º** - Será só permitida a inscrição de alunos matriculados nos cursos de mestrado do Programa em Engenharia Biomédica e que estejam adimplentes com a Universidade.

**Art. 16º** - As inscrições de que trata o presente Processo Seletivo serão realizadas no período de **13 a 17 de março de 2025**. Encaminhar toda a documentação exigida **por e-mail, para a Secretaria do PPG EBM ([nidia.macedo@animaeducacao.com.br](mailto:nidia.macedo@animaeducacao.com.br))**.

**§ 1º** - Documentação exigida para inscrição:

- a) Formulário de Inscrição (anexo);
- b) Histórico escolar:
  - i) de graduação para alunos no primeiro semestre do curso de mestrado
  - ii) do mestrado para alunos no primeiro semestre do doutorado
  - iii) da Pós-graduação (parcial) para alunos de mestrado a partir do segundo semestre do curso.
- c) Atestado de matrícula - documento solicitado pelo Ulife.
- c) Projeto de pesquisa:
  - i) **pré-projeto**: para alunos do mestrado no primeiro semestre do curso, máximo de 4 (quatro) folhas, papel A4 e espaço 1,5, com título e texto em formato livre.

ii) **projeto**: para alunos do mestrado após primeiro semestre e do doutorado em qualquer semestre, máximo de 10 (dez) folhas, papel A4 e espaço 1,5, título e texto estruturado com as seções: introdução, objetivos, materiais e métodos, resultados esperados, referências bibliográficas e cronograma de execução do trabalho. O projeto deve ser referendado pelo orientador para alunos cursando semestres posteriores ao primeiro.

## **V – Da Seleção**

**Art. 17º** - O candidato cuja inscrição tiver sido homologada será submetido ao Processo de Seleção que constará das seguintes etapas:

- i) Análise do histórico escolar.
- ii) Análise do Currículo Lattes documentado.
- iii) Análise do projeto de pesquisa.

**Art. 18º** - A destinação de pontuação referente à vulnerabilidade da condição socioeconômica do/a candidato/a será feita mediante fornecimento do Número de Identificação Social (NIS), validado pelo Órgão Gestor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

**Art. 19º** - A destinação de pontuação referente ao/à candidato/a preto/pardo/indígena será feita considerando a declaração de cor/raça apresentada na documentação de inscrição ao Processo de Seleção para o mestrado.

## **VI – Da Classificação**

**Art. 20º** - A distribuição de bolsas obedecerá a ordem de classificação do candidato, da maior para a menor nota final.

Parágrafo Único – Em caso de substituição de bolsista, por qualquer motivo, após a implementação da bolsa, o novo bolsista será o próximo na lista de classificação geral divulgada pela Comissão de Bolsas.

**Art. 21º** - Havendo empate, será dada preferência ao candidato que tenha demonstrado condições socioeconômicas de maior necessidade;

**Art. 22º** - Permanecendo o empate, será dada preferência o(a) candidato(a) que tenha obtido melhor nota no processo seletivo.

## **VII – Da Divulgação dos Resultados**

O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia **20 de março de 2025** no site <https://portal.anhembi.br/mestrado-doutorado/mestrado-e-doutorado-academico-em-engenharia-biomedica/> e por e-mail à todos os candidatos.

## **VIII – Dos Recursos**

**Art. 23º** - Os candidatos não selecionados poderão apresentar recurso até 15 dias após a divulgação dos resultados.

## **IX – Da Vigência das Bolsas**

**Art. 24º** - As bolsas taxas devem ser renovadas anualmente até o tempo máximo de 24 meses para o mestrado e 48 meses para o doutorado, sendo obrigatória a entrega semestral de relatórios de atividades.

## **X – Da Efetivação da Concessão**

A definição da quota institucional de bolsas/taxas obedecerá à disponibilidade orçamentária e à política de apoio prioritário às áreas estratégicas estabelecidas pela Capes.

Na medida em que as bolsas correspondentes a essa quota forem liberadas, os contemplados serão informados pela Coordenação do PPGEngBiomédica PPGEBM, para que possam formalizar sua situação junto à CAPES, sob orientação do Setor de Pesquisa e Desenvolvimento Científico.

A concessão das bolsas será feita na ordem classificatória expressa nos resultados da seleção deste edital, e será realizada durante a validade deste edital. Findo este período, a lista de classificação deixa de ter validade. Os não contemplados poderão se inscrever em novo processo, quando aberto.

Para ter acesso ao Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares PROSUP/Institucional, busque o seguinte endereço:  
<http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/prosup>.

## **XI – Das Disposições Finais**

**Art. 25º** - Os casos omissos, os recursos ou situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Bolsas.

São José dos Campos, 13 de março de 2025.

**Comissão de Bolsas do Programa de  
Pós-Graduação em Engenharia Biomédica**  
Universidade Anhembi Morumbi  
Ecossistema Ânima  
Estrada Dr. Altino Bondesan, 500  
São José dos Campos – SP

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EDITAL DE BOLSAS / TAXAS  
PROSUP/INSTITUCIONAL – CAPES (2025/1)**

Comissão de Seleção de Bolsa

**1. DADOS PESSOAIS**

Nome:

CPF:

N.º de Matrícula:

Orientador:

E-mail:

Disponibilidade para dedicação ao Programa:  Integral  Parcial

Link do Currículo Lattes:

**2. MODALIDADE SOLICITADA**

Bolsa Integral Doutorado

Bolsa Taxa Mestrado

**3. TITULAÇÃO**

Maior Nível:  Especialização  Graduação  Mestrado

Ano de Titulação:

Área de Titulação:

País:

Instituição:

**4. INFORMAÇÕES RELEVANTES**

Já foi contemplado por bolsa de agência de fomento:  não  sim - especificar

Agência financiadora: Início (mês/ano): Término (mês/ano):

**4.1. LISTAR AS CINCO PRINCIPAIS PRODUÇÕES DOS ÚLTIMOS 2 ANOS**

(Copiar e Colar do Currículo Lattes)

**5. SE JULGAR NECESSÁRIO, JUSTIFIQUE SUA SOLICITAÇÃO:**